

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 57/2025 Processo Administrativo Nº 71/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente com o §3º da referida lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de 105 unidades de Cestas Natalinas e 105 unidades de Kits Frios com carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

Justificativa: A contratação tem por objetivo proporcionar aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo a entrega de **105 Cestas Natalinas e 105 Kits Frios com carnes**, como forma de reconhecimento e valorização pelo comprometimento e dedicação ao longo do exercício.

A medida visa promover a confraternização e o espírito natalino entre os colaboradores, reforçando o ambiente de integração e motivação no serviço público.

Além do aspecto simbólico, a iniciativa busca manter a tradição institucional de entrega de cestas natalinas, assegurando tratamento igualitário a todos os servidores e contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre o corpo funcional e a Administração da Câmara Municipal.



End R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000 3193300-2156

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Data da publicação: 16/10/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 21/10/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 11h

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000

ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, inscrita no CNPJ Nº **02.306.182-0001/59**, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	21/10/2025 às 11h (3 dias úteis após publicação)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de 105 unidades de Cestas Natalinas e 105 unidades de Kits Frios com carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 O fornecimento deverá compreender, no mínimo:

- Aquisição, seleção e montagem dos itens que compõem as Cestas Natalinas e os Kits Frios, obedecendo às especificações constantes do anexo deste Termo de Referência;
- Acondicionamento adequado dos produtos, de forma a garantir sua integridade, qualidade e conservação até a entrega na Câmara Municipal de Sarzedo;
- Entrega única no endereço da Câmara Municipal de Sarzedo (Rua Professora Efigênia Mendonça, nº.: 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG), nas condições, prazos e horários previamente definidos pelo setor responsável;
- A entrega das Cestas Natalinas e dos Kits Frios deverá acontecer entre os dias 08 e

17 de dezembro de 2025, em data a combinar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

- Observância das normas sanitárias e de higiene vigentes, inclusive transporte em condições adequadas para os produtos perecíveis do Kit Frio;
- Responsabilidade pelo transporte e descarga dos produtos no local de entrega, sem ônus adicional para a Administração, ressaltando que a descarga dos produtos deverá ser feita pela empresa no ato da entrega dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A concessão de Cestas Natalinas e Kits Frios integra ações tradicionais de valorização dos servidores e é prevista no planejamento anual da instituição. A aquisição antecipada permite à Administração assegurar preços mais vantajosos, qualidade dos produtos e logística adequada de entrega. Ressalta-se que os Kits Frios contêm produtos perecíveis que exigem acondicionamento e transporte apropriados, devendo ser fornecidos por empresa com experiência comprovada no ramo alimentício, respeitando normas sanitárias vigentes.

3 DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	CESTA DE FRIOS CONTENDO: 01 AVE TRADICIONAL COM PESO APRÓXIMADO DE 3.0KG A 3.5KG / 01 FILÉ MIGNON SUÍNO COM PESO APRÓXIMADO DE 600 A 850G / 01 COSTELA SUÍNA COM PESO APRÓXIMADO DE 700 A 950G / 01 MOCHILA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 20L OU SUPERIOR.	Un.	105	225,00
02	CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PANETTONE DE FRUTAS OU CHOCOTONE CX. 400G; 01 FILTRADO BRANCO gf 660ml; 01 BOMBOM SORTIDO PCT 100G; 01 BALA GOMA FRUTAS TUBO 32G;	Un.	105	275,00

01 BALA MASTIGÁVEL SORTIDA PCT 70G;
 01 MACARRÃO FUSILLI TRICOLORI PCT 200G;
 01 MOLHO TOMATE TRADICIONAL SC 300G;
 01 FAROFA TEMPERADA PCT 150G;
 01 MANJAR BRANCO C/ COCO (PREPARO) PCT 30G;
 01 COOKIE CHOCOLATE PCT 50G;
 01 BISCOITO APERITIVO PCT 50G;
 01 PACOTE AMENDOIM JAPONÊS PCT 30G;
 01 PELLET BACON PCT 30G;
 01 QUEBRA CABEÇA NATALINO 24 PEÇAS;
 01 PLASTIFICAÇÃO (EMBALAGEM PLÁSTICA DECORATIVA);
 01 COOLER DE MESA DE 32L: ESPAÇO PARA ARMAZENAR BEBIDAS, ALIMENTOS E GELO POR LONGOS PERÍODOS. FUNÇÃO DE MESA: TAMPA COM DESIGN PLANO QUE PODE SER USADA COMO APOIO OU MESA DE SERVIÇO. COM RODAS E ALÇA RETRÁTIL. ISOLAMENTO TÉRMICO E MATERIAL RESISTENTE / PERSONALIZADO.
 COOLER DE MESA CONFORME FOTO EM ANEXO:



					
--	--	--	--	--	--

4.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1.O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para o email:compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhada da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

4.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5- FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 O objeto deverá ser entregue na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 às 11h e de 13h até 16h.

5.2 Após a emissão da Solicitação de Fornecimento a entrega deverá ser efetivada entre os dias 08 (Oito) de dezembro até o dia 17 (Dezessete) de dezembro de 2025.

5.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “5.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital.

5.4 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente

liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

5.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

5.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

5.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital

5.6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

5.7 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6- PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.2** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;
- 7.3** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;
- 7.4** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 7.5** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- 7.6** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;
- 7.8** A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos

produtos objeto do presente Edital;

7.9 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, entrega e integridade dos produtos fornecidos, devendo substituí-los imediatamente em caso de vício ou irregularidade.

7.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

7.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.13 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à entrega dos produtos, conforme especificações;

7.14 Responsabilizar-se por garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, conservados e acondicionados de forma adequada, conforme normas de segurança alimentar.

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das N.F.

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades

encontradas no fornecimento das mercadorias;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.8 Receber os produtos alimentícios no prazo acordado e providenciar o devido armazenamento em local apropriado, assegurando a correta conservação até sua utilização.

9 - ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em quatro cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor preço global.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, efetuará o pagamento em até 10 (Dez) dias após o recebimento e aceitação das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 11.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a execução de todos os itens que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência é de 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 13. 3.3.90.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e entrega de 105 unidades de Cestas Natalinas e 105 unidades de Kits Frios com carnes, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	CESTA DE FRIOS CONTENDO: 01 AVE TRADICIONAL COM PESO APRÓXIMADO DE 3.0KG A 3.5KG / 01 FILÉ MIGNON SUÍNO COM PESO APRÓXIMADO DE 600 A 850G / 01 COSTELA SUÍNA COM PESO APRÓXIMADO DE 700 A 950G / 01 MOCHILA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 20L OU SUPERIOR.	Un.	105	
02	CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PANETTONE DE FRUTAS OU CHOCOTONE CX. 400G; 01 FILTRADO BRANCO gf 660ml; 01 BOMBOM SORTIDO PCT 100G; 01 BALA GOMA FRUTAS TUBO 32G; 01 BALA MASTIGÁVEL SORTIDA PCT 70G; 01 MACARRÃO FUSILLI TRICOLORI PCT 200G; 01 MOLHO TOMATE TRADICIONAL SC 300G; 01 FAROFA TEMPERADA PCT 150G; 01 MANJAR BRANCO C/ COCO (PREPARO) PCT 30G; 01 COOKIE CHOCOLATE PCT 50G; 01 BISCOITO APERITIVO PCT 50G; 01 PACOTE AMENDOIM JAPONÊS PCT 30G; 01 PELLET BACON PCT 30G; 01 QUEBRA CABEÇA NATALINO 24 PEÇAS; 01 PLASTIFICAÇÃO (EMBALAGEM PLÁSTICA DECORATIVA);	Un.	105	

01 COOLER DE MESA DE 32L: ESPAÇO PARA ARMAZENAR BEBIDAS, ALIMENTOS E GELO POR LONGOS PERÍODOS. FUNÇÃO DE MESA: TAMPA COM DESIGN PLANO QUE PODE SER USADA COMO APOIO OU MESA DE SERVIÇO. COM RODAS E ALÇA RETRÁTIL. ISOLAMENTO TÉRMICO E MATERIAL RESISTENTE / PERSONALIZADO.

COOLER DE MESA CONFORME FOTO EM ANEXO:



					
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA
_____, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
CESTAS NATALINAS E DE FRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
DE SARZEDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.: _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliada na _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 105 cestas natalinas e de 105 cestas de frios, com montagem e entrega da empresa contratada, a serem destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	CESTA DE FRIOS CONTENDO: 01 AVE TRADICIONAL COM PESO APROXIMADO DE 3.0KG A 3.5KG / 01 FILÉ MIGNON SUÍNO COM PESO APROXIMADO DE 600 A 850G / 01 COSTELA SUÍNA COM PESO APROXIMADO DE 700 A 950G / 01 MOCHILA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 20L OU	Un.	105	

	SUPERIOR.			
02	CESTA NATALINA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PANETTONE DE FRUTAS OU CHOCOTONE CX. 400G; 01 FILTRADO BRANCO gf 660ml; 01 BOMBOM SORTIDO PCT 100G; 01 BALA GOMA FRUTAS TUBO 32G; 01 BALA MASTIGÁVEL SORTIDA PCT 70G; 01 MACARRÃO FUSILLI TRICOLORI PCT 200G; 01 MOLHO TOMATE TRADICIONAL SC 300G; 01 FAROFA TEMPERADA PCT 150G; 01 MANJAR BRANCO C/ COCO (PREPARO) PCT 30G; 01 COOKIE CHOCOLATE PCT 50G; 01 BISCOITO APERITIVO PCT 50G; 01 PACOTE AMENDOIM JAPONÊS PCT 30G; 01 PELLET BACON PCT 30G; 01 QUEBRA CABEÇA NATALINO 24 PEÇAS; 01 PLASTIFICAÇÃO (EMBALAGEM PLÁSTICA DECORATIVA); 01 COOLER DE MESA DE 32L: ESPAÇO PARA ARMAZENAR BEBIDAS, ALIMENTOS E GELO POR LONGOS PERÍODOS. FUNÇÃO DE MESA: TAMPA COM DESIGN PLANO QUE PODE SER USADA COMO APOIO OU MESA DE SERVIÇO. COM RODAS E ALÇA RETRÁTIL. ISOLAMENTO TÉRMICO E MATERIAL RESISTENTE / PERSONALIZADO. COOLER DE MESA CONFORME FOTO EM ANEXO:	Un.	105	



CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____.

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 13.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O objeto deverá ser entregue na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 às 11h e de 13h até 16h.

4.2 Após a emissão da Solicitação de Fornecimento, a entrega deverá ser efetivada entre os dias 08 (Oito) de dezembro até o dia 17 (Dezessete) de dezembro de 2025.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no processo.

4.4 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital

4.6.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.3. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem

indicar essa informação na Nota Fiscal.

4.7 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada se obriga a:

5.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

5.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL qualquer vínculo empregatício;

5.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

5.6 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.9 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Contrato;

5.10 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços.

5.11 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.12 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.14 O reconhecimento dos direitos da Câmara de Municipal em caso de rescisão administrativa;

5.15 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

5.16 Fornecer todo o material, mão de obra, equipamentos e insumos necessários;

5.17 Responsabilizar-se por garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, devidamente lacrados, conservados e acondicionados de forma adequada, conforme normas de segurança alimentar.

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante se obriga a:

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula oitava;

6.3 Proporcionar as condições necessárias para execução dos serviços;

6.4 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades;

6.5 Aplicar penalidades em caso de inexecução, conforme legislação;

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A autorização do pagamento somente ocorrerá após a integral execução dos serviços previstos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida e sua devida conferência pelo setor competente.

8.3 Em caso de redução de preços de mercado, a contratada deverá repassar ao contrato

o mesmo índice de redução.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de outubro 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa